

CONTRATO N.º 203/2024 AV.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

----- **PRIMEIRO** -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, natural da freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro, e em representação do **Município de Santa Maria da Feira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO** -----

José Manuel Silva, com residência profissional na rua Albino José Domingues, n.º 539, freguesia de Moreira, concelho da Maia, portador do cartão de cidadão com o _____, que outorga na qualidade de gerente e procurador e em representação da sociedade por quotas denominada **“Vertente D’Inteligência – Engenharia e Consultoria, Lda.”**, com sede na rua Albino José Domingues, n.º 539, freguesia de Moreira, concelho da Maia, NIPC n.º 514 071 605, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de 5.000,00 Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 05 de março de 2024 e válida até 05 de março de 2025 e procuração datada de 02 de fevereiro de 2024. -----

Os outorgantes, celebram entre si, o contrato de aquisição de serviços de **“Medidas de Autoproteção para os Edifícios Municipais”**, o qual foi precedido de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual

redação, e no seguimento da decisão de adjudicação, datada de 06 de agosto de 2024, e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho, datado de 06 de agosto de 2024, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de elaboração das medidas de autoproteção para os Edifícios Municipais; -----

O presente procedimento visa dar cumprimento ao legalmente estabelecido no que respeita à elaboração das Medidas de Autoproteção (MAP) dos edifícios Municipais discriminados no Anexo II, do caderno de encargos, de modo a cumprir o disposto no Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua versão atual) e no Regulamento Técnico de Segurança Contra incêndio em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua versão atual); -----

As MAP a elaborar devem ser adaptadas aos meios existentes nos edifícios Municipais identificados no Anexo I, do caderno de encargos, tendo em atenção o direito anterior aplicável à data da construção dos edifícios, identificando, contudo, as características construtivas ou equipamentos e sistemas de segurança que apresentem graves desconformidades face à legislação em vigor, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente nos anexos I e II, e convite; -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

Os serviços objeto do presente contrato compreendem as seguintes fases: -----

FASE 1 – Realização dos levantamentos da situação atual dos edifícios identificados no Anexo I, relativos às condições exteriores de segurança, segurança passiva (comportamento ao fogo, isolamento e proteção e condições de evacuação) e ativa

(condições das instalações técnicas, condições dos equipamentos e sistemas de segurança). Nesta fase, sempre que foram detetadas graves desconformidades relativamente ao disposto no RT-SCIE, deverão ser também apresentados ao Município de Santa Maria da Feira relatórios, compostos por peças escritas e desenhadas, identificando as situações e apresentado soluções de correção e/ou medidas compensatórias; -----

Caso não seja possível corrigir as situações diagnosticadas deve ser apresentada justificação/fundamentação adequada para a sua não concretização; -----

FASE 2 – Elaboração das MAP dos edifícios identificados no Anexo I, de acordo com a legislação em vigor, apresentando previamente para validação do Município de Santa Maria da Feira as versões draft que incluirão peças escritas e peças desenhadas; -----

FASE 3 – Após análise e aceitação do Município de Santa Maria da Feira, as MAP dos edifícios devem ser submetidas na plataforma da ANEPC para efeitos de apreciação. É também encargo da representada do segundo outorgante a introdução de todas as correções necessárias para obtenção de parecer favorável da referida entidade, sem qualquer condicionalismo ou nota; -----

Em caso de parecer condicionado, as solicitações deverão ser corrigidas e respondidas à ANEPC no prazo máximo de 30 dias, conforme cláusula 6.^a das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

A representada do segundo outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço de elaboração das MAP para todos os edifícios identificados no Anexo I, de acordo com o seguinte em cada uma das fases: FASE 1 – no prazo máximo de 2 (dois) meses, a contar da data de celebração do presente contrato; FASE 2 – no prazo

máximo de 1 (um) mês, a contar da data da entrega da Fase1; FASE 3 – no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data da entrega da Fase 2, de acordo com a cláusula 8.^a das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de **25.000,00 Euros** (vinte e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

O presente contrato é de fornecimento contínuo, e mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além de cessação do contrato, de acordo com as cláusulas 3.^a das disposições gerais e cláusula 3.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

A representada do segundo outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço de elaboração das MAP para todos os edifícios identificados no Anexo I, de acordo com o seguinte em cada uma das fases: FASE 1 – no prazo máximo de 2 (dois) meses, a contar da data de celebração do presente contrato; FASE 2 – no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data da entrega da Fase1; FASE 3 – no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data da entrega da Fase 2, de acordo com a cláusula 8.^a das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições

estabelecidas na cláusula 14.^a, das disposições gerais, e cláusula 10.^a das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96º, e para cumprimento do art.º 290º-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços a técnica

----- ; -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no Plano 2022 A 38, na rubrica 01.02/02.02.25, conforme informação de compromisso n.º 2024/3833, emitida a 16 de agosto de 2024; -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, dos esclarecimentos, do convite e da proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O convite. -----

Arquiva-se os seguintes documentos: -----

- a)** Decisão de adjudicação, datada de 06 de agosto de 2024; -----
- b)** Despacho de aprovação da minuta, datado de 06 de agosto de 2024; -----
- c)** Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial do Porto, subscrita em 05 de março de 2024 e válida até 05 de março de 2025; -----
- d)** Procuração, datada de 02 de fevereiro de 2024; -----
- e)** Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Maia, aos 18 de julho de 2024; -----
- f)** Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., Centro Distrital do Porto, aos 19 de agosto de 2024; -----
- g)** Certificado de registo criminal em nome da sociedade “Vertente D’Inteligência – Engenharia e Consultoria, Lda.”, emitido aos 21 de junho de 2024; -----
- h)** Certificado de registo criminal em nome de José Manuel Silva, emitido aos 21 de junho de 2024; -----
- i)** Certificado de registo criminal em nome de Nuno Miguel Bastos Rodrigues de Sousa, emitido aos 07 de agosto de 2024; -----
- j)** Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----
- k)** Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, 27 de agosto de 2024. -----

O 1º OUTORGANTE,

O 2º OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
**SÓNIA MARISA
LOPES DE
AZEVEDO**

(Assinatura Qualificada) SÓNIA MARISA LOPES DE AZEVEDO
c=PT, o=MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=VEREADORA PELOURO ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=LOPES DE AZEVEDO, givenName=SÓNIA MARISA, serialNumber=IDCPT-[334499](#)
co=(Assinatura Qualificada) SÓNIA MARISA LOPES DE AZEVEDO
2024.08.27 10:35:26 +01'00'

Assinado por: **José Manuel Silva**
Num. de Identificação: [03386539](#)
Data: 2024.08.27 13:56:09+01'00'

